



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Segundo Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 082/18, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS e a empresa **REDE CIDADE-DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA.**

Pelo presente termo, fica ajustado a prorrogação da vigência do contrato para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPASSE DE ICMS CULTURAL, firmado entre o Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA**, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município e a empresa **REDE CIDADE-DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.927.623/0001-65, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major Lopes, n.º 42, Casa A, Bairro São Pedro em Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF n.º 029.113.036-44, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 020/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 059/2018, nos termos que se segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1 - Em razão de natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato original firmado com a empresa **REDE CIDADE-DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**, com fundamento no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, para vigor no período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os recursos para a prestação dos serviços são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.582 de 11 de Novembro de 2019, sob a seguinte dotação: **02.09.01.13.392.1301.2.025.339039-476.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 02 (Duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 27 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto  
**REDE CIDADE-  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_